LEI Nº 2685, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 4º e acrescenta-lhe os parágrafos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 2.612, de 17 de maio de 2022.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 4º e acrescenta-lhe os parágrafos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 2.612, de 17 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Monitor(a) de Educação Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os contratos temporários emergenciais, de natureza administrativa, terão a duração de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogados, por no máximo igual período, no interesse público.

Parágrafo primeiro. Mediante acordo entre Município e contratados, os contratos administrativos poderão ser suspensos, durante períodos de férias e/ou recessos da Escola.

Parágrafo segundo. Nos prazos de suspensão dos contratos, não haverá contraprestação dos serviços, por parte dos contratados, e remuneração pecuniária, por parte do Município, com efeitos nas férias e gratificação natalina, de acordo com o tempo de suspensão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.90.16.00.000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.48.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado
Em 23/11/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração